



SÃO PAULO OBRAS

Chefia Gabinete

RUA XV DE NOVENBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

Resolução

DATA APROVAÇÃO

16/03/2023

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD N.º PRE-DAF-032/2023

SECRETÁRIO DA
REUNIÃO

ASSUNTO

Processo SEI nº 7910.2021/0001070-4 - Retirratificação da RD nº PRE-DAF-034/2021, que tem por objeto a regulamentação do pagamento dos honorários advocatícios aos advogados da São Paulo Obras SPObras, bem como a regulamentação do pagamento de honorários para funcionários indicados como assistentes técnicos em ações judiciais.

I- Relatório/Proposta:

Nas ações judiciais em que os advogados da São Paulo Obras – SPObras atuam com êxito, é fixado por sentença a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios ao advogado vencedor.

Da mesma forma, no que tange aos Assistentes Técnicos indicados pela São Paulo Obras, também existe o pagamento dos honorários pela parte vencida, de modo que, quando necessário, a Gerência Jurídica – GJU da SPObras indica profissionais do próprio quadro para defender os interesses da empresa, considerando a pertinência temática de cada matéria posta em Juízo.

Especificamente aos honorários advocatícios, já existe regramento específico descrito por meio da Resolução de Diretoria PRE-DAF 034/2021 aprovada em 24/09/2021, copia anexa, contudo, verificou-se uma dificuldade operacional no pagamento de tais valores, ensejando mudanças apenas no que tange ao procedimento de pagamento, bem como a ampliação do seu alcance, a fim de abarcar os funcionários que atuarem como assistentes técnicos nas ações judiciais.

Desse modo, como forma de regulamentar a operação de pagamento dos honorários aos advogados da São Paulo Obras, bem como os honorários dos funcionários que, eventualmente, operarem como assistente técnicos em ações judiciais em que a SPObras seja parte, propõe:

(i) A Retirratificação da Resolução de Diretoria PRE-DAF 034/2021, aprovada em 24/09/2021;

(ii) Promover o encerramento da conta corrente em nome da SPObras que funcionava, unicamente, para recebimento dos honorários advocatícios, por se mostrar dispendiosa e ineficaz, e, ainda, porque, tecnicamente, não foi possível operar tais valores via folha de pagamento;

(iii) Determinar que caberá aos advogados de carreira da empresa, lotados na Gerência Jurídica, devidamente habilitados nos autos e inscritos procuração da SPObras, levantar os honorários advocatícios e promover o rateio, em partes iguais, entre os ocupantes dos empregos públicos descritos no item (iv) da RD nº PRE-DAF-034/2021, datada de 24/09/2021, e, ainda, promover o levantamento e o repasse direto ao empregado da SPObras que tenha atuado como assistente técnico em ações judiciais;

(iv) Ficará sob responsabilidade de cada advogado e do assistente técnico recolher os impostos devidos em relação aos valores recebidos, isentando a SPObras de qualquer responsabilidade neste sentido;

(v) Determinar que seja informada à Gerência de Pessoas e à Assessoria de Comunicação sobre os valores levantados a título de honorários advocatícios e pagamento de assistente técnico, sempre que houver, para que sejam adotadas as providências cabíveis para divulgação das informações relativas ao recebimento dos valores pertinentes, discriminando, nominalmente, os beneficiários, com vista a dar transparência e publicidade.

II - Resolução:

A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve:

- a) Autorizar a regulamentação do pagamento dos honorários advocatícios e de assistente técnico, nos termos propostos nesta Resolução de Diretoria;
- b) Determinar que a Superintendência Jurídica, a Gerência Jurídica, a Gerência Financeira, a Gerência de Pessoas, e, ainda, a Assessoria de Comunicação adotem as medidas necessárias para cumprimento da presente Resolução;
- c) Manter na íntegra as demais deliberações aprovadas na RD nº PRE-DAF—034/2021 que não conflitem com as determinações aprovadas na presente Resolução.

SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
SIGLA - DATA SJU – 07/03/23	SIGLA - DATA DAF – 07/03/2023	PRD Nº PRE-DAF-032/2023	SIGLA - DATA DAF – 07/03/2023	SIGLA - DATA PRE/SJU – 07/03/2023
_____ VISTO	_____ VISTO		_____ VISTO	_____ VISTO



RAUL GARCIA NETO
Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)
Em 20/03/2023, às 15:21.



Marina Faleira Veloso
Secretário(a)
Em 20/03/2023, às 16:07.



RICARDO DE MENEZES DIAS

Superintendente

Em 20/03/2023, às 18:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080243251** e o código CRC **01F57810**.

Referência: Processo nº 7910.2021/0001070-4

SEI nº 080243251